



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 143

Boa Viagem, 23 de março de 1.993

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esta augusta casa do povo, nesta oportunidade, para levar o projeto de Lei em anexo a presente, com a finalidade desta representação polpular aprovar a permuta entre os imóveis do município, e um imóvel pertencente a particular, onde já funciona um estádio de futebol association.

A permuta se faz necessário, pois como é do conhecimento de V.Exas., o município não dispõe na sua propriedade de nenhum imóvel apto para prática do esporte de campo e o terreno ora prefendido é onde já funciona a praça de esporte, nele estão construídos muros, inicio de vestiários, serviços de terraplanagem, entre outras melhorias, o que torna inviável aquisição em outro local de difícil acesso, e com toda estrutura básica a ser construído.

É desejo da administração desenvolver projeto visando dotar a praça de arquibancada, vestuários, cabines de rádio, gramado, iluminação, dentro das disponibilidades financeiras do município, inclusive com ajuda externa, e nesse sentido já foi enviado solicitação ao Governo do Estado do Ceará. A permuta ora pedente de autorização legislativa, decorre da mais absoluta falta de recursos para aquisição pelo sistema direto de compra.

Esperamos assim, seja aprovado o projeto Lei para que possa dotar o município de uma moderna praça de esportes justificativa para o desempenho das nossas representações esportivas, nas competições que disputa, além da prática esportiva do nosso jovem, criança, adolescente, que se utilizará do esporte como forma



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

de vida, diversão, integração social, entre outros benefícios, deixando longe das mazelas comuns, tais como drogas e vícios paralelos notadamente prejudiciais ao desenvolvimento da nossa sociedade.

Francisco Segismundo Rodrigues dos Santos Neto
Francisco Segismundo R. dos S. Neto
- Prefeito Municipal -

Ilmo. Sr.

Fco. Valdenir Vieira.

DD. Presidente da Câmara Municipal Boa Viagem - Ce.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 143

**"Autorisa permuta de imóveis
do município por imóvel par-
ticular"**

Art. 1º - Fica autorizado o poder públi-
co Municipal a permutar os imóveis pertencentes ao Município
constantes do anexo único, por imóvel particular pertencente
a Juraci Rocha Bezerra, igualmente conste do mesmo anexo.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido com a
permuta, situa-se na área urbana da sede do município, onde
serão acrescentadas melhorias as já existentes, visando um estádio
para a prática do futebol association.

Art. 3º - O presente projeto de Lei en-
trará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições
em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIA-
gem-Ce., em 23 de março de 1.993

Francisco Segismundo Rodrigues dos Santos Neto
Francisco Segismundo R. dos S. Neto

- Prefeito Municipal -



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO UNICO =

- 1) - Imóveis de propriedade do Município a serem permutados.
 - a) - Um terreno sem construção situado no bairro varzea do canto, nesta cidade, medindo 40 metros de frente por 50 metros de fundo, com área total de 2.000 m², devidamente registrado no C.R.I., local sob o número de matrícula 0305, livro 2 - A, fls., 06
 - b) - Um terreno sem construção situado entre as ruas José Leal e José Leorne, Manoel Araújo Marinho e vereador José de Lima, medindo 158 palmos de frente por 47,20 metros de fundo devidamente registrado no C.R.I., local sob o número 3498 - livro 3 - M fls. 166.
 - c) - Um terreno sem construção, situado na fazenda recreio, medindo 21 metros de frente, por 24 metros de fundos, com área superficial de 504 m², estremando-se ao nascente e poente com a BR 020 e ao norte e sul com Ladislau Vieira Carneiro.
- 2) - Imóvel de propriedade de Juraci Rocha Bezerra a ser permutado pelos do Município.
 - a) - Um terreno situado em área urbana desta Cidade objeto do decreto de utilidade pública nº 089/89 pro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

cesso de desapropriação nº 2.103/89 - Cartório 2º ofício comarca de Boa Viagem - Ce., que tem os seguintes características situa-se no Bairro Vila Holanda, medindo 110 metros de frente por 130 metros fundo àrea de 14.300m², limitando-se ao norte com a rua Maria de Nazaré ao sul com Juraci Rocha Bezerra, ao leste-nascente com o mesmo juraci Rocha Bezerra, ao oeste com rua João Amaro Filho, integrante de um corpo de terra devidamente registrado no C.R.I. local livro 3=0 fls., 112 nº de ordem 6.949, que será oportunamente desmembrado na forma da Lei por ocasião da lavratura da escritura pública.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 573 de 30 de abril de 1993.-

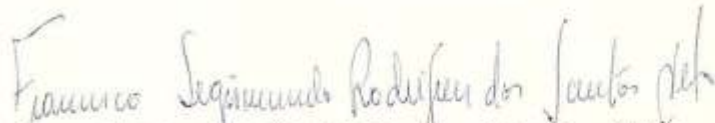
"Autoriza permuta de imóveis do município por imóvel particular"

Art. 1º - Fica autorizado o poder público Municipal a permutar os imóveis pertencentes ao Município constantes do anexo único, por imóvel particular pertencente a Juracy Rocha Bezerra, igualmente conste do mesmo anexo.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido com a permuta, situa-se na área urbana da sede do município, onde serão acrescentadas melhorias as já existentes, visando um estádio para a prática do futebol association.

Art. 3º - O presente projeto de Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM., em 30 de abril de 1993.


Francisco Segismundo R. dos S. Neto
PREFEITO MUNICIPAL